



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Controladoria Geral do IPSM

Processo nº 43/2020

Órgão: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de OPO-RO.

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

01 - INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, instituído pela Lei Municipal nº 944 de 14 de Maio de 2003, em atendimento ao que dispõe a Instrução Normativa nº 007/2002 e 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresenta o Relatório Anual de Auditoria Interna, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Ilustríssimo Presidente deste Instituto, praticado durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019.

A Unidade de Controle Interno, de forma geral, tem exercido atividades fiscalizadoras preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Examinou-se a Prestação de Contas do exercício de 2019, bem como foram realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, tendo por base os relatórios trimestrais e os procedimentos da despesa, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente. Os relatórios e os papéis de trabalho utilizados, que dão suporte a presente auditoria, estão devidamente arquivados nesta Unidade de Controle Interno.

f



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

02 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Examinou-se a Prestação de Contas do exercício de 2019, estando esta com todas as peças e documentos exigidos pelo artigo 15, III, da Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os relatórios quadrimestrais do controle interno foram devidamente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância ao artigo 15, II, da Instrução Normativa nº 013/2004-TCER.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.

03 – ÁREAS ENVOLVIDAS:

- 3.1. Almoxarifado e Patrimônio.
- 3.2. Recursos Humanos.
- 3.3. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e
inexigibilidades de licitação.
- 3.4. Orçamento e Execução Orçamentária.
- 3.5. Contabilidade.
- 3.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.7. Benefícios Previdenciários Concedidos.
- 3.8. Diárias e Adiantamentos/Suprimento de Fundos.
- 3.9. Aplicações Financeiras.
- 3.10. Taxa de Administração
- 3.11. Portal da transparência



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

04 – PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS:

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas alterações.
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Lei Federal nº 9.717/98; dispõe do regimento e funcionamento dos regimes próprios de previdência.
- i) Portaria Ministerial nº 402/2008;
- j) Orientação Normativa MPS/SPS nº 03/2009
- k) Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.030/2004;
- l) Lei Municipal nº 2582/2019;
- m) Lei Municipal nº 2.316 de 20/12/2016; (lei que aprova o orçamento)
- n) Política Anual de Investimentos do IPSM 2018;
- o) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Os trabalhos foram realizados com base nas informações contidas nos relatórios quadrimestrais de auditoria, bem como foi verificado junto às diretorias responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

**05 - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO:**

5.1. Almoxarifado e Patrimônio:

5.1.1 – Do almoxarifado:

De acordo com informações contidas nos relatórios quadrimestrais é possível verificar que as instalações do almoxarifado atenderam as necessidades do instituto. Ainda de acordo com o informado nos relatórios anteriores, os materiais adquiridos permaneciam estocados por pouco tempo, já que suas entradas eram registradas pelas respectivas notas fiscais de compra e suas saídas aconteciam de imediato uma vez que os referidos materiais eram destinados para as Diretorias solicitantes através de requisições.

5.1.2 - Do controle de combustível e peças:

O controle de combustível ocorreu de forma regular, sendo realizado pela Diretoria de Administração, através de requisições de abastecimentos, autorizadas pelo Diretor Administrativo, responsável, pela frota, possui um controle Manual com ôdometro, horários de saída e chegada da viagem, e assinatura do motorista responsável.

No exercício de 2019 o gasto com combustível foi na importância de R\$ 3.128,39 (três mil cento e vinte e oito reais e trinta e nove Centavos), correspondendo a 649,92 litros.

P



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

5.1.3 - Do patrimônio:

O inventário dos bens móveis e imóveis do exercício de 2019 foi concluído. Ressalta-se que estes bens móveis estão divididos por Diretorias.

5.2. Recursos Humanos.

Quadro 01: Servidores efetivos do quadro

SERVIDOR	FUNÇÃO
Ada Cristina da Silva Lima	Agente de Limpeza e Conservação
Adelcino Marcelino Peixoto	Agente de Portaria e Vigilância
Alcides Fernandes Marques Junior	Técnico em Contabilidade
Dalva Oliveira dos Reis	Agente Administrativo
Hedilene da Penha Cardoso Preato	Assistente Jurídico
Hélio Gonçalves Lopes	Agente de Portaria e Vigilância
Hiago Franklin Souza Borges	Agente Administrativo
José Aparecido Paulo	Agente de Portaria e Vigilância
Letícia Tureta Coelho	Agente Administrativo
Maria Salete da Silva	Assistente Social
Paulo Sérgio Alves	Contador
Sebastião Pereira da Silva	Agente Administrativo

Quadro 02: Servidores da Prefeitura à disposição do IPSM

Marinalva Resende Vieira	Controlador Geral do IPSM
--------------------------	---------------------------

Fonte: Diretor de Recursos Humanos.

5.2.1 - Ao final do exercício houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos e inativos no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c artigo 15, III, "d", da Instrução Normativa nº 13/2004-TCER, conforme cópia da publicação no DOU em anexo.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

5.2.2 - Foram entregues na Unidade de Pessoal as Declarações de Bens e Rendas das pessoas arroladas no Rol de Responsáveis, na forma do que dispõe a Lei nº 8.730/93.

5.2.3 - As despesas com pessoal do exercício de 2019 obedeceram ao percentual permitido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluindo os ativos, inativos e pensionistas.

5.2.4 - No exercício de 2019, a Administração promoveu treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, os quais contribuíram de forma significativa para a melhoria das ações administrativas.

5.3 – Benefícios Previdenciários e Avaliação atuarial:

Esta unidade de Controle Interno analisou por amostragem, de Benefícios Previdenciários, respeitando a Lei 2582/2019 que sofreu uma alteração através da Lei nº 2620 de 25 de junho de 2019, em seu artigo 13º que deu nova redação ao artigo 50, onde determina que todo os processos de concessão de benefícios seria inicializados e pagos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, a partir de julho/2019, bem como a Prefeitura arcaria com os valores das despesas de Perícia medica para os benefícios.

Porem entre os processos de responsabilidade deste Instituto, verificado por esta Coordenadoria, que são os benefícios de Aposentadoria e Pensão, esta coordenadoria verifica todos e emite parecer, estado todos devidamente regulares, sendo anexados laudos das perícias médicas, documentos pessoais dos segurados requerentes, portaria concedendo o benefício de aposentadorias e ou pensões por morte, estes são devidamente publicados na imprensa oficial e imediatamente encaminhados a esta Egrégia corte de contas para análise e parecer.

5.3.1 – Verificou-se que o Instituto vem realizando a Avaliação Atuarial anualmente, Demonstrativos Financeiros e Previdenciários, Comprovante do Repasse e Recolhimento ao Regime Próprio dos Valores Decorrentes das Contribuições, Aportes de



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

recursos e Débitos de Parcelamento Bimestrais, aplicações financeiras para fundos de pensões, registros contábeis das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a conceder e demais exigências contidas na Lei Federal nº 9.717/98, Portaria Ministerial nº 402/98 e outras.

5.4 – Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidade de licitação:

5.4.1 – Licitações, dispensas e inexigibilidades:

Durante o exercício de 2019, verificando os arquivos da CPL (Comissão Permanente de Licitação), constatou-se que foram efetuadas compras e realizados serviços em que os valores estiveram abaixo do limite exigido para Licitação, mas que mesmo assim, procedeu-se com as devidas Cotações de Preços dando transparência nas operações.

Quantidade	Modalidade
00	Carta Convite
02	Pregão Eletrônico,
16	Dispensas de Licitação
16	Inexigibilidade de licitação

5.4.2 – Contratos Administrativos:

No decorrer do exercício de 2019 foram realizados 03 (Três) Contratos e 07 (sete) Termos Aditivos, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Contratos:

1



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
01/2019	Prestação de Serviços de fornecimento de Internet de 15 MBPS com transmissão em 100% fibra optica.	Silveira & Gonçalves Comercio de materiais de Informática LTDA.
02/2019	Prestação de serviço de manutenção e preventiva/corretiva nos computadores e notebook.	MW Lima de Almeida - ME
03/2019	Prestação de Serviços – Seguros de Automotores	MAPFRE Seguros Gerais S/A

Termos Aditivos

Nº DO TERMO	OBJETO	Nº Contrato	CONTRATADA
3º Termo Aditivo	Prestação de Serviço – locação de sistema previdenciário, assessoria na compensação previdenciária, consultoria atuarial e elaboração da avaliação atuarial anual	01/2016	Anderson da S.R. Coelho – ME
1º Termo Aditivo	Fornecimento de Material de Consumo - Gasolina	03/2018	DELC – Comercio de Combustível LTDA
2º Termo Aditivo	Fornecimento de Material de Consumo - Gasolina	03/2018	DELC – Comercio de Combustível LTDA
3º Termo Aditivo	Fornecimento de Material de Consumo - Gasolina	03/2018	DELC – Comercio de Combustível LTDA
2º Termo Aditivo	Prestação de serviço de consultoria e assessoria de investimentos	01/2017	Par Engenharia Financeira LTDA.
4º Termo Aditivo	Fornecimento de Material de	03/2018	DELC – Comercio

l



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

	Consumo - Gasolina		de Combustível
			LTDA
5º Termo Aditivo	Prestação de serviço com envio de correspondências.	08/2015	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

5.4.3 – Comissão de Licitação:

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada através da portaria 3.326/GP/2019 de 26 de julho de 2019 e portaria nº 3127/GP/2018 de 11 de setembro de 2018 que nomeou o pregoeiro e presidente da CPL.

5.5 – Orçamento e execução orçamentária:

5.5.1 – A proposta orçamentária do Instituto devidamente vinculada ao do Poder Executivo por ser uma Autarquia, foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº 2.568 de Dezembro de 2019, estimando a receita em E fixando a despesa em R\$ 10.734.000,00(Dez Milhões e Setecentos e Trinta e Quatro Mil Reais). O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.

5.5.2 – A execução orçamentária do exercício de 2019 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento.

Decreto		Lei		Créditos Adicionais	
Nº	Data	Nº	Data	Especial	Suplementar
12.664	09/08/2019	2.568	19/12/2018		R\$ 20.000,00
12.832	31/08/2019	2.568	19/12/2018		R\$ 1.000,00



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

12.894	26/10/2019	2.568	19/12/2018		R\$ 1.150.445,00
13.040	27/12/2019	2.568	19/12/2018		R\$ 6.081,17

A análise da execução orçamentária encontra-se devidamente demonstrada no Relatório de Gestão, cujos dados foram verificados por esta Unidade de Controle Interno.

5.5.3 – No encerramento do exercício de 2019, foi inscrito em Restos à Pagar não processados, o valor de R\$ 734,77(setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), referente aos processos administrativos de nº211/2015 e 033/2019

5.6 – Contabilidade:

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo Contador do Instituto que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A partir da análise, verifica-se que os registros contábeis do exercício de 2019 refletem adequadamente as situações Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Instituto.

5.7 – Aplicações Financeiras:

O Instituto encerrou o exercício de 2019 com um saldo positivo de R\$ **88.267.012,85** (oitenta e oito milhões duzentos e sessenta e sete mil doze reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstra o Balanço Financeiro(prestação de Contas/2019). Este valor é oriundo dos descontos previdenciários dos seus servidores e dos seus patrocinadores (Prefeitura, Câmara Municipal e IPSM), somados os rendimentos de suas aplicações.

A carteira de investimentos do Instituto de Previdência foi devidamente diversificada e os recursos financeiros foram aplicados e informados bimestralmente ao Ministério da Previdência Social através dos "Demonstrativos de

l



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR”.

5.8 – Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Em nossas análises, verificamos que no exercício de 2019, de forma geral, o Instituto cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

5.9 – Diárias e Adiantamentos:

5.9.1 – Das diárias:

No âmbito deste Instituto a concessão das diárias encontra-se prevista na Lei n.º 1.954/2013 e Decreto Municipal 8.448/2013.

Em análise a esta despesa a unidade de Controle Interno verificou que no exercício de 2019, as diárias foram concedidas nos termos da legislação vigente, através dos processos administrativos, a saber: 20/2019, 29/2019, 30/2019, 43/2019, 44/2019, 045/2019, 48/2019, 49/2019, 50/2019, 71/2019, 72/2019, 73/2019, 88/2019, 89/2019, 90/2019, 91/2019, 96/2019, 105/2019, 106/2019, 125/2019, 126/2019, 139/2019, 146/2019, 147/2019, 148/2019, 149/2019, 150/2019, 151/2019, 152/2019, 162/2019, 163/2019, 167/2019, 168/2019, 171/2019, 177/2019, 188/2019, 189/2019, 193/2019, 194/2019, 195/2019. O valor total gasto com Diárias no exercício de 2019 foi R\$ 27.275,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

5.9.2 – Dos Adiantamentos (suprimento de fundos):

De igual forma, no âmbito deste Instituto a concessão de adiantamentos para atender despesas com Comissão eleitoral (eleições de conselheiros e

ℓ



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

presidente do IPSM), de pronto pagamento ou em caráter emergencial, encontra-se prevista na Lei Municipal nº 1.033 de 05 de julho de 2004, Processo Administrativo 069/2019.

5.9.3 – Da Despesa Realizada com Taxa de Administração

Durante o exercício financeiro de 2019 este Instituto de Previdência Municipal obedeceu ao limite legal de gasto com despesas referente a “Taxa de Administração” estabelecido na portaria MPS nº 4.992/99, alterada pela portaria MPS nº 402/08, artigo 15, que dispõe: “Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior”. Dessa forma, considerando a complementação de aportes efetuados com uma alíquota de 0,5% (meio por cento) mensal, a cargo do município, calculada sobre a folha de pagamento atual, conforme artigo 63, §3º, da Lei Municipal nº 2.582/2019 que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia”, bem como utilizando saldo de sobra de exercícios anteriores, conforme demonstrado abaixo:

PARA O EXERCÍCIO DE:		2019	
Participantes	Exercício Anterior	TOTAL REMUNERAÇÕES (R\$)	Limite Legal (2%) (R\$)
Servidores Ativos:	2018	37.675.038,32	753.500,77
Aposentados:	2018	4.015.058,18	80.301,16
Pensionistas:	2018	701.658,44	14.033,17
TOTAL REMUNERAÇÕES EXERCÍCIO ANTERIOR:		42.391.754,94	847.835,10
DESP. ADMINISTRATIVA 2019:	R\$ 1.096.945,67	PERCENTUAL ATINGIDO	2,58%
Diferença em Valores:		R\$ 249.110,57	
Aportes para complementação da Taxa Administração 2019 (Art. 63, §3º Lei nº 2.582/2019):		R\$ 186.200,79	
Gasto a Maior:		R\$ 62.909,78	

Os dados do quadro acima revelam que somando o valor de R\$ 847.835,10 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos) referentes ao limite legal extraído do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro de 2018, que foram de R\$ 42.391.754,94 (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com os repasses de aportes efetuados para complementação da taxa administrativa no montante de R\$ 186.200,79 (cento e oitenta e seis mil, duzentos reais e setenta e nove centavos), obtemos o valor total de R\$ 1.034.035,89 (um milhão, trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para gastos com as “Despesas Administrativas” deste Instituto, relativas ao exercício de 2019, devidamente informados bimestralmente ao Ministério da Previdência Social, através dos “Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR)” (em anexo). De acordo com o Anexo 2 da lei 4.320/64 contido nesta “Prestação de Contas Anual” mostra o valor gasto de Taxa de



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Administração no montante de R\$ 1.096.945,67 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), ultrapassando assim, o limite legal estabelecido no valor de R\$ 62.909,78 (sessenta e dois mil, novecentos e nove reais e setenta e oito centavos), porém utilizando a reserva constituída com as sobras do custeio das despesas de exercícios anteriores, devidamente demonstrado nos balanços anteriores (extrato bancário dos aportes financeiros em anexo), conforme permissão legal embasado no Inciso III, do artigo 15, da Portaria MPS nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008, *in verbis*:

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I – (...)

II – (...)

III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

E em conformidade com a Lei Federal MPS nº 9.717/98, artigo 2º, § 1º, *vejamos abaixo*:

Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

Bem como amparado pela Lei Municipal nº 2.582/2019, Art. 115, *conforme abaixo*:

Art. 115- O Município de Ouro Preto do Oeste/RO será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do I.P.S.M, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

6. Auditorias realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna –
PAAI/2019,

9



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

6.1. Diretoria de Benefícios

No âmbito deste Instituto e com a implantação da Lei nº 2582 de 28 fevereiro de 2019, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, disciplina todos os mecanismo utilizado para nortear a Diretoria de Benefício em suas ações, quanto aos benefícios previdenciário, o de responsabilidade do Instituto, que são as Aposentadorias e Pensões, e os benefícios de auxílio doença, maternidade e reclusão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Também faz parte da análise os repasses previdenciários (servidores cedidos), no entanto o município de Ouro Preto do Oeste, consta com 40 (quarenta) servidores cedidos a outros entes, contudo não agenda um controle eficaz para com os repasses previdenciários destes entes, o meio utilizado e ineficaz para atestar o recebimento destes repasses, utilizam um a lista dos servidores cedido e para qual município foram cedidos, assim faz se uma conferência junto ao extrato bancário, onde reconhece o valor referente a cedência de servidores para aquele município, não podendo atestar a qual funcionário pertence o referido valor.

A Auditoria realizada quanto a Diretoria de Benefícios, acompanhou o relatório quadrimestral ao TCE/RO, e esta arquivada nesta Coordenadoria, no Processo Administrativo nº192/2019, com as recomendações contidas, e estão sendo cumpridas e acompanhada por esta coordenadoria.

6.2. Recursos Humanos

Em atenção ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Lei nº 1030/2004, Os trabalhos de auditoria foram realizados com verificação no processo nº 156/2019, que refere-se como processo de folha de pagamento do último quadrimestre do ano de 2019, ficha financeira dos servidores, escala de plantões dos guardas, visualização no portal de transparência do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, utilizando estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao caso,



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

objetivando o acompanhamento contínuo dos atos e fatos de gestão, ocorridos no período de abrangência do trabalho, conforme acima indicado;

Não obstante, entendemos que os controles ao setor de Recursos Humanos merecem uma atenção especial por parte do servidor responsável, motivo pelo qual a Controladoria e Auditoria Interna apresentamos ao final, recomendações com o intuito preventivo e corretivo das impropriedades encontradas.

Para tanto, ressaltamos a importância da aplicação das recomendações expedidas no referido Relatório e propostas de encaminhamento, com vistas ao fortalecimento dos mecanismos de controle que cercam a matéria analisada, uma vez que aplicadas as medidas propostas, as falhas encontradas podem ser facilmente corrigidas e principalmente evitadas ao longo do exercício e dos próximos.

Contudo encontra-se arquivado o processo nº 191/2019, que originou a auditoria.

6.3. Diárias.

No âmbito deste Instituto a concessão das diárias encontra-se prevista no Decreto Municipal nº 9587 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal 1954 de 21 de maio de 2013.

Em análise a esta despesa a unidade de Controle interno verificou que no segundo quadrimestre de 2019, as diárias foram concedidas nos termos da legislação vigente.

A Auditoria realizada quanto a Concessão de Diárias esta arquivada nesta Coordenadoria, no Processo Administrativo nº123/2019, as recomendações contidas estão sendo cumpridas e acompanhada por esta coordenadoria, e segue em anexo os relatórios de auditoria.

6.4. Portal da Transparência

De Acordo com a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, que Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de toda as entidade, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Conta do Estado de Rondônia, levando em consideração os adimplementos das exigências apostas na Lei Complementar nº 101/2000 (com alterações da Lei Complementar nº 131/2009) e na Lei nº 12.527/2011, relativa à obrigatoriedade de transparência das informações públicas, regulamentação municipal através do Decreto nº 10.264/16.

Verificou-se visualmente todo o Portal da Transparência, e entre os itens verificado foi encontrado algumas observação que foi recomendado e está dentro do prazo para adequação, conforme segue relatório em anexo.

Contudo encontra-se arquivado o processo nº 140/2019, que originou a auditoria.

07. Cumprimento de Decisões do Tribunal de Conta do Estado de Rondônia – TCE-RO.

Foi Determinado pelo Tribunal de Conta do Estado de Rondônia-TCE-RO, em Acórdão do Processo nº 02527/18 TCE-RO, prestação de conta referente ao exercício de 2017, que se fizesse constar nos relatórios os seguintes tópico.

7.1 – Regularidade dos repasses das contribuições;

O Município de Ouro Preto do Oeste, não vem repassando as contribuições obrigatórias, (contribuições Patronais, déficit atuarial e taxa de administração), o Instituto fechou o ano de 2019, com a inadimplência por ordem de R\$... (...).

O Instituto através de seu Presidente já notificou o Conselho Administrativo Financeiro do IPSM, já fez reunião com o Prefeito Municipal, Secretário de Fazenda, Contador, Assessoria Jurídica e Controle Interno da Prefeitura Municipal, encaminhou diversos documentos “ofícios” que faz cobranças e alerta ao Prefeito, informou a Câmara Municipal, sobre o não pagamento das contribuições, observação contida também em todos os relatórios quadrimestral deste Controle Interno ao Tribunal de Conta do Esta de Rondônia.

Q



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

7.2 – Pagamento dos Parcelamentos Previdenciários

Conforme informação do Departamento Financeiro, todos repasses referente a parcelamentos de debito previdenciário firmado sob termo nº 162 do dia 30/03/2009, encontra-se em quitada, portanto está sendo cumprido a regularidade nos pagamentos dos parcelamentos Previdenciários.

08. Monitoramento e acompanhamento do Plano de Ação 2018/2019.

O Plano de Ação 2018/2019, traz os objetivos de demonstrar que as ações nele contida deverão ser realizada nos prazos estipulados, e as ações que ainda não foram efetuadas deverão ser justificada e apresentada novos prazos para o melhoramento e a execução das referidas metas.

Com isso, a coordenadoria está monitorando as referidas ações, solicitando justificativa dos responsáveis, para então apresentar os resultados nos relatórios trimestrais o acompanhamento de cada ação, bem como justificativa e novos prazos de execução.

As ações identificada como em andamento no plano de ação está sendo justificada, e sendo cumprida de acordo com o resultado dos questionário de avaliação dos controles internos e governança corporativa, apresentado na visita dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado, levando em consideração o extrato de entrevista de monitoramento de Auditoria.

**09 – ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2019 E
AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES:**

Durante o exercício de 2019 foram encaminhados a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, Prefeitura Municipal, Conselho Administrativo e Financeiro e demais Órgãos públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

especial os estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE.

10 – FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

Nas amostragens realizadas por esta Unidade de Controle Interno não foi constatado irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos deste Instituto que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, as falhas foram recomendadas e consta nos Relatórios de Auditoria Internas encaminhada nos relatórios quadrimestrais, e as medidas saneadoras estão sendo acompanhadas por este Controle Interno, que estão sendo sanadas.

11 – AUDITORIAS REALIZADAS PELO TCE:

No exercício de 2019, o Tribunal de Contas realizou neste Instituto de Previdência de Ouro Preto, Monitoramento auditoria referente a auditoria realizada em 2016 e em 2017, refere-se aos processos 5178/2017 e 3538/2018, TCE-RO, Acórdão APL 00448/17, monitoramento aconteceu em novembro de 2019, e faz parte do fechamento de fiscalização que visa a verificação do cumprimento de determinações e recomendações expedida pelo Tribunal de Contas, enfatizando que o monitoramento faz parte do processo de melhoria da gestão.

O controle interno, buscou cumprir as determinações contidas no Acórdão APL 00448/17, e passou a monitorar todas as ações contida no plano de ação, e emitir este acompanhamento nos relatórios Quadrimestral, e inseriu este acompanhamento no Plano de Anual de Auditoria Interna sendo quadrimestral para o ano de 2020.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

12- NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL:

A autoridade responsável pela gestão no exercício de 2019 e envio do presente relatório é o Senhor Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM nomeado através da portaria 12.408 de 02.05.2019.

13 – CONCLUSÃO

Pelas análises realizadas, evidencia-se que de forma geral, o Instituto cumpriu e vem cumprindo a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria Ministerial nº 402/08, o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo que opina-se pela regularidade com ressalva dos atos praticados e emite-se o Certificado de Auditoria que acompanha este instrumento.

É o Relatório.

Ouro Preto do Oeste – RO, 30 de Março de 2020.

Marinalva Resende Vieira
Controladora Geral do IPSM
Port. Nº 3.300/G.P./2019 de 03/06/2019



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – Rondônia.

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

A Controladoria Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO é de opinião pela certificação de **Regularidade Com Ressalva** das contas de Gestão, atinentes ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Sebastião Pereira da Silva, já que a Administração observou, o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal, e que as demonstrações contábeis, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, representam sobre todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2019 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade aplicados ao setor público.”

Marinalva Resende Vieira
Controladora Geral do IPSM
Port. Nº 3.300/G.P./2019 de 03/06/2019



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Período: Janeiro a Dezembro de 2019.

Analizamos o processo de Prestação de Contas, exercício de 2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste e certificamos que a mesma contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatado irregularidade, que comprometem as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, somos de parecer pela regularidade com ressalva das contas.

Ouro Preto do Oeste – RO, 30 de Março de 2020.

Marinalva Resende Vieira
Controladora Geral do IPSM
Port. Nº 3.300/G.P./2019 de 03/06/2019



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório Anual de Auditoria do exercício de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Diretoria de Administração, tome as providências necessárias.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório Anual de Auditoria Interna, Certificado e Parecer.

Ouro Preto do Oeste – RO, 30 de Março de 2020.

Sebastião Pereira Da Silva
Presidente do IPSM
Dec. 12.408/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 30/03/2020 A 06/04/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 1.1570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro

Preto do Oeste- RO

Publicação nº 0837

De: 31/03/2020 A 07/04/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019